



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.111, de 04 de agosto de 1.989.

Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa arcar com as despesas havidas em consequência dos funerais do Senhor Oswaldo Grandizoli, ex-vereador da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

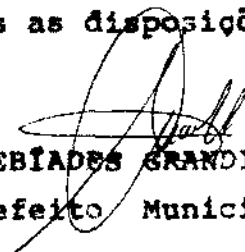
ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 19 de agosto de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a arcar com as despesas havidas em consequência dos funerais do Senhor Oswaldo Grandizoli, cujo óbito ocorreu no dia 25 de julho de 1.989.

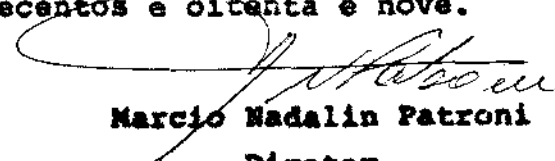
Artigo 2º - Para tanto fica aberto no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$. 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados novos), destinado ao pagamento de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão utilizados como recursos, parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, em igual importância.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ALCEBIADES GRANDIZOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Marcio Nadalin Patroni
Diretor